

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO N. 948, DE 1961

Sr. Presidente

Acaba de comemorar suas Bodas de Prata o casal Affonso Diacoli e Laura Marques Diacoli.

O Sr. Affonso Diacoli é um velho e dedicado servidor da Reitoria da Universidade.

Nunca se limitou, porém, a apenas cumprir os seus deveres — e já seria o bastante — mas vem marcando sua atuação por um traço humano do afeto e amizade que a todos cativa.

É sempre o amigo dedicado que jamais rejeita uma tarefa, cuja boa vontade não tem limites.

Affonso Diacoli é um estímulo para todos e pode, com justa razão, se orgulhar de sua vida de trabalho.

Homens assim honram a função pública e contribuem com o seu constante exemplo para o aprimoramento dos que se dedicam ao serviço do Estado.

Nessas condições, Requeremos a inserção na Ata dos nossos trabalhos de um voto de congratulações com o casal Affonso Diacoli — Laura Marques Diacoli pelo transcurso de suas Bodas de Prata, dando-se conhecimento dessa deliberação aos homenageados.

Sala das Sessões, 12 de setembro de 1961.
(a) Marco Antonio

REQUERIMENTO N. 949, DE 1961

Considerando que as exposições agrícolas têm servido de estímulo ao aperfeiçoamento de métodos empregados na lavoura;

Considerando que contribuem para incentivar os esforços dos homens dedicados à lavoura;

Considerando que o Governo tem assistido, dentro das suas atribuições, para maior brilhantismo dessas exposições;

Considerando que compete a esta Assembléia proporcionar todo o apoio e meios para o cabal desenvolvimento das atividades agrícolas, consideração o esteio da economia,

Requeiro, nos termos regimentais que fique constando nas atas dos nossos trabalhos um voto de congratulações pela realização da II Exposição Agrícola da Região de Campinas, a realizar-se na cidade de Campinas, nos dias 14, 15 e 16 de setembro do corrente ano.

Outrossim, pede seja dada ciência desta resolução à Comissão Organizadora da Exposição, ao Sr. Prefeito e à Câmara Municipal de Campinas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Ioshitumi Utiyama

REQUERIMENTO N. 950, DE 1961

Requeiro, na forma regimental, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de júbilo com o Colégio Estadual e Escola Normal "Galdino de Castro", de Cajuru, pela comemoração no dia 29 de agosto último, de seu jubileu de prata, dando-se ciência da decisão desta Casa à sua digna direção.

Comemorou o Colégio Estadual e Escola Normal "Galdino de Castro", no dia 29 de agosto último, seu 25.º ano de relevantes serviços prestados à mocidade de Cajuru, possibilitando que daí saíssem inúmeros professores para ajudar a construir a grandeza de nossa Pátria.

Este é o motivo de nosso requerimento que temos a certeza, merecerá unânime acolhimento da Casa.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961
(a) Costabile Romano

REQUERIMENTO N. 951, DE 1961

Requeiro, na forma regimental, seja inserto na ata dos nossos trabalhos, um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em Ribeirão Preto, do Sr. Vitoriano Fernandes, estimado morador naquela cidade, onde contava com largo círculo de amizades.

Requeiro, outrossim, seja dada ciência à família da decisão desta Casa.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961
(a) Costabile Romano

REQUERIMENTO N. 952, DE 1961

O passamento do Sr. Vitoriano Fernandes, consternou profundamente toda a população ribeirãopretana, onde era considerado um cidadão boníssimo e de caráter escorreito.

O extinto contava 72 anos de idade, era viúvo da Sra. Henriqueta Botte Fernandes, de cujo consórcio deixou os filhos: Astrogildo, casado com a Sra. Elvira Leoni Fernandes; Eugênio, casado com a Sra. Nair Rossi Fernandes; Ezequiel, casado com a Sra. Cecília Zinatto Fernandes; Teodora, casada com o Sr. Nicolau Griffo e Henrique, casado com a Sra. Encarnação Garcia Fernandes. Deixou, ainda, vários netos.

Requeiro à douta Mesa, nos termos regimentais, que se digne de determinar as providências necessárias no sentido de ser oficiado ao Sr. Secretário dos Negócios da Educação, a fim de que informe a razão pela qual não vêm as alunas da terceira e quarta série ginasial, do Instituto Feminino de Educação "Padre Anchieta", recebendo normalmente as aulas correspondentes à Cadeira de Português.

Fomos informados de que a cadeira de Português do referido estabelecimento de Ensino, é ocupado por titular de renome, catedrático de grande envergadura, que entretanto, talvez motivado por suas atividades diversas, falta de mais, ficando as alunas com aulas vagas correspondentes as de Português, várias vezes por mês.

Estando a escola obrigada a administrar um número limite de aulas durante o ano, é de desejar que não aconteça no corrente ano como no anterior, quando as aulas de reposição de Português, que deveriam ter sido dadas em período normal, o foram dadas a última hora de afogadinho, que além de prejudicarem o horário normal pois as de reposição são dadas em período diverso, prejudicam a matéria que se torna deficiente o que não se compreende tratando-se da mais importante de todas, a de língua materna.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961
(a) Henrique Peres

REQUERIMENTO N. 953, DE 1961

Requeiro seja oficiado ao Sr. Secretário da Justiça solicitando informações seguintes:

1) Foi arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo contrato social de firma diretora da Estação Rodoviária, com sede na Praça Júlio Prestes?

2) Inteiro teor do contrato social?

3) Quando se verificou a entrada do pedido de registro da referida empresa e do contrato social, se o houver, e bem assim a data em que foi registrado?

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961
(a) Farabullini Júnior

REQUERIMENTO N.º 954 DE 1961

Requeiro, obedecendo os preceitos regimentais, se oficie ao Chefe do Poder Executivo, no sentido de serem fornecidas as seguintes informações, através do Departamento Estadual de Administração:

I — O concurso para provimento de cargo de Auxiliar de Fiscal de Rendas, realizado em novembro do ano passado, obteve homologação daquele Departamento?

II — Em caso afirmativo, quando? Em caso contrário, qual o prazo, fixado por Lei, para tanto?

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N.º 954 DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 955, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 956, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 957, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 958, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 959, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

REQUERIMENTO N. 960, DE 1961

Requeiro, nos termos regimentais, a inserção na ata dos nossos trabalhos, de um voto de pesar pelo falecimento, ocorrido em São José dos Campos, do Sr. Porfírio Soares, dando-se ciência deste requerimento a sua ilustre família.

Com o falecimento de Porfírio Soares, perde São José dos Campos uma de suas figuras mais representativas.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Jairo Azevedo

Homem cuja vida se resumiu nos mais belos exemplos, seja como chefe de família, seja como cidadão, seja pelo seu espírito altruista e humano, seja como líder incontestado do comércio de São José dos Campos, ceixon Porfírio Soares, no meio em que vivia, lacuna que dificilmente será preenchida. Alas a vida de ilustre falecido tem tradição de grandiosidade humana em São José dos Campos, em todas as atividades a que o mesmo se dedicou.

Não pode a Assembléia deixar de associar-se à dor e ao pesar que toquem São José dos Campos, ante o infausto acontecimento. E' o nosso objetivo, ao solicitar o apoio da Casa a este requerimento.

Sala das Sessões, em 13-9-1961
(a) Benedito Matarazzo

REQUERIMENTO

Nos termos regimentais, requeremos a designação de relator especial para, pela Comissão de Constituição e Justiça, emitir parecer sobre o Projeto de Lei n. 263, de 1961, que denomina prof. Paulo Mont Serrat o Grupo de Vila Paulista, na Capital, Encontra-se naquela Comissão há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, aos 6 de setembro de 1961
(a) Sólton Borges dos Reis

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos do art. 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 561, de 1961, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Justiça há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 13 de setembro de 1961
(a) Henrique Peres

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos regimentais, seja designado Relator Especial, para apreciar o Projeto de Lei n. 484,61, que se encontra na Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Sessões, em 22 de agosto de 1961
(a) Alfredo Farbat

REQUERIMENTO

Sr. Presidente
Requeiro, nos termos do artigo 59 do Regimento Interno, a designação de relator especial para o Projeto de lei n. 993, de 1959, de minha autoria, que se encontra na Comissão de Saúde e Higiene há mais de 30 dias.

Sala das Sessões, em 12 de setembro de 1961.
(a) Scalamandrê Sobrinho

MOÇÃO

MOÇÃO N. 88, DE 1961

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, considerando os devastadores efeitos da emissão de mais de cinquenta bilhões de cruzeiros nestes últimos meses;

considerando a necessidade de medidas capazes de deter a vertiginosa alta do custo de vida.

Considerando que é essencial não apenas aumentar os salários mas assegurar aos trabalhadores em geral um vencimento que lhes permita adquirir o mínimo necessário à sua manutenção em níveis humanos e decentes;

Considerando estar em estudo o programa de administração econômico-financeira do país;

Apela ao Conselho de Ministros e ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de que sejam atendidas as justas reivindicações dos trabalhadores quanto à melhoria dos seus salários e que também sejam tomadas, com urgência, providências capazes de deter a contínua elevação dos preços em geral, a fim de evitar a permanência do clima de intranquilidade social que estamos vivendo.

Sala das Sessões, 13 de setembro de 1961.
(a) Gustavo Martini

PARECERES

PARECER N. 1.595, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 1.294, de 1959

Pelo presente projeto, pretende-se conceder ao consórcio Real Aerovias Nacional uma subvenção de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros).

A proposição esteve em pauta pelo prazo regimental, não tendo sido oferecida qualquer emenda, cumprindo, agora, a esta Comissão manifestar-se sobre a medida proposta, sob o prisma de sua legalidade e constitucionalidade.

A iniciativa do projeto é concorrente e a matéria nele tratada de natureza legislativa, ajustando-se, assim, aos termos dos arts. 22 e 20 da Carta Magna Paulista, sendo certo, de outra parte, que a exigência do artigo 30 deste último Estatuto citado é atendida pelo disposto no artigo 2.º do projeto, onde são previstos os recursos hábeis para fazerem face às despesas decorrentes da futura lei.

Cumpr, apenas, observar que a "subvenção" vem sendo entendida, na terminologia legislativa, como auxílio anual, permanente, enquanto o objetivo do ilustre autor do projeto não corresponde a essa intenção.

Sugerimos, por isso, a seguinte Emenda

Substitua-se no artigo 1.º as expressões "uma subvenção", por "um auxílio".

Com esse pequeno reparo, o nosso parecer é favorável ao projeto.

Sala das Comissões, 28 de junho de 1960.
(a) Israel Novais — Relator

Aprovado o parecer do Relator favorável à proposição — c) Emenda.
Sala da Comissão 12 de setembro de 1961.
(a) Augusto do Amaral — Presidente — Luiz Roberto Vidigal — Antonio Sampaio, com restrições — Anacleto Barbosa, com restrições — Sólton Borges dos Reis — Israel Novais — Cardoso Alves — Luciano Nogueira Filho.

PARECER N. 1.596, DE 1960

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei n. 1.871, de 1959

O Projeto de lei n. 1.871, de 1959, subscrito pelo nobre deputado Geraldo Antônio Martins, objetiva assegurar aos antigos ocupantes de cargos de Coletor ou de Escrivão de Coletorias de Rendas Estaduais, incluídos na carreira de Exator pelo Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944, o direito de transferência para a classe inicial da carreira de Fiscal de Rendas, nos termos do art. 107, combinado com o art. 108 do Decreto n. 27.300, de 22 de janeiro de 1957.

Nos termos da proposta os servidores em aprêço gozarão de todas as vantagens inerentes à carreira de Fiscal de Rendas, computando-se-lhes, para tanto, o tempo de serviço nos cargos de Coletor ou Escrivão e, ainda, que a transferência se fará mediante requerimento dos mesmos ao Secretário da Fazenda, dentro do prazo de noventa dias a partir da publicação da lei.

A proposição, enquanto em pauta, não foram sugeridas emendas ou substitutivos. Posteriormente, foi ela encaminhada a este órgão técnico, onde deve ser relatada quanto aos seus aspectos constitucional, legal e jurídico.

Sobre os cargos iniciais de carreira cuidou a Constituição Federal, ela mesma, da maneira de seu provimento, retirando, assim, a competência da lei ordinária para fazê-lo Impõe a Magna Carta:

"Artigo 186 — A primeira investidura em cargos de carreiras e em outros que a lei determinar efetuar-se-á mediante concurso, precedendo inspeção de saúde".

Advém daí ser imprescindível a prestação de concurso para o provimento do cargo de Fiscal de Rendas, não sendo o mesmo possível simplesmente por meio de uma transferência, como quer o projeto.

Não constituisse essa providência um óbice constitucional à aprovação da proposta, ainda incide ela em outras falhas da mesma ordem, ou seja, fere os arts. 22, parágrafo único, e 30, ambos da Constituição do Estado, que rezam respectivamente:

"Artigo 22 — ... Caberá exclusivamente ao Governador a iniciativa das leis que fixarem o efetivo da Força Pública, arrematarem vencimentos de funcionários ou criarem cargos em serviços já organizados, salvo os casos expressos nesta Constituição".

"Artigo 30 — Nenhuma lei que crie ou aumente despesa será sancionada sem que dela conste a indicação de recursos hábeis para para prover aos novos encargos".

Senão vejamos.

E' a própria justificativa aditada ao projeto que diz:

"Hoje, por exemplo, os vencimentos de um Exator com trinta ou mais anos de serviço representa praticamente um terço do que percebe um Fiscal de Rendas no início da sua carreira".

Nessas condições, a proposição em análise, além de preconizar aumento de vencimentos para funcionários, o que, de acordo com o parágrafo único do art. 22 da Constituição do Estado compete exclusivamente ao Governador, deixa de indicar os recursos hábeis para o atendimento de tal medida.

Assim sendo, o nosso parecer é contrário ao Projeto de lei n. 1.871, de 1959, por infringir, frontalmente, o art. 186 da Carta Magna Federal e 22, parágrafo único e 30 da Constituição Estadual.